



## FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

<b>Processo nº:</b>	00058.038944/2018-21	<b>Unidade Responsável (Sigla):</b>	SAF e ASJIN
<b>Assunto do normativo:</b>	Regulamenta o processo eletrônico no âmbito ANAC.		
<b>Tipo de ato normativo:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Revisão	<input type="checkbox"/> Adequação Legal, em função do art. 47, I, da Lei da ANAC
<b>Origem da demanda:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna (Diretoria, Superintendências etc.) <input type="checkbox"/> Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)		

### 1. Descreva o problema (atual ou futuro) que se pretende solucionar

Em 8 de outubro de 2015, o Governo Federal editou o Decreto 8.539, estabelecendo a obrigatoriedade da implementação do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional no prazo de dois anos a contar da data de sua publicação.

Em atendimento ao referido Decreto, a ANAC definiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI! como a ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos a ser adotado pela Agência. A Instrução Normativa nº 98, de 4 de maio de 2016, foi o normativo que institui o SEI! no âmbito da Agência. Contudo, a IN trata da normatização do sistema para o público interno apenas.

A resolução que está sendo proposta busca regulamentar o processo eletrônico da Agência em perspectiva mais ampla, trazendo definições e estabelecendo os principais procedimentos que afetam o usuário externo, incluindo o peticionamento e a intimação eletrônica, principais funcionalidades do SEI! regulamentadas pela Resolução proposta.

### 2. Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.

- a) Revisão da Instrução Normativa nº 98/2016
- b) Publicação de Resolução que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC.

A segunda alternativa foi a escolhida, pois de acordo com a Instrução Normativa nº 23, de 23 de junho de 2009, que estabelece a relação de documentos oficiais e normativos da ANAC, as Instruções Normativas estabelecem procedimentos “relativos à execução de disposições legais ou regulamentares ou relacionados à matéria de competência específica da Diretoria a fim de assegurar unidade de ação no âmbito da ANAC”. Já as Resoluções são utilizadas para aprovação de “normas regulamentares e regimentais” que afetem o regulado ou usuário externo.

Dessa forma, deve-se publicar uma Resolução para regulamentar o processo eletrônico no âmbito da Agência, considerando que o referido processo afetará o usuário externo, especialmente na parte de intimação e

peticionamento eletrônicos.

3. Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

O normativo proposto oficializará a utilização da ferramenta SEI! para usuários externos na prática de atos e comunicação processuais com a ANAC, bem como trará definições e procedimentos específicos a serem observados.

4. Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento
ANAC	Publicação da norma	01/03/2019	SAF
ANAC	Entrada em vigor da norma	01/03/2019	SAF
ANAC	Implantação do módulo "Intimação Eletrônica"	01/09/2019	SAF
Regulados			
Outros Órgãos			

5. Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

- Decreto nº 8.539/2015

- Lei 12.682/2012

6. O regulamento proposto afetará outras áreas da Agência? Quais? Essas áreas foram contatadas? Como se posicionaram sobre o assunto?

Sim.

A proposta foi elaborada pela SAF em conjunto com a ASJIN (Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância). Essas unidades foram responsáveis pela elaboração porque a SAF é a gestora do Sistema Eletrônico Informatizado (SEI!) e a ASJIN, buscando aprimorar seu processo de negócios, possui grande interesse em realizar a intimação de forma eletrônica, pois importante parte de seu trabalho está relacionado à expedição de intimações em meio físico.

Cabe destacar que a proposta foi discutida no âmbito do Comitê Gestor do SEI, cujos membros são representantes da SAF, SPI, STI, SGP, ASTEC e Gabinete. Os representantes debateram a minuta da normativo, concordaram com sua publicação e sugeriram alterações.

Ressalta-se que todas as áreas da ANAC serão, de alguma forma, afetadas pela edição do normativo. Contudo, as áreas que possuem contato direto com os regulados da Agência (SIA, SAR, SPO, SAS, SFI e Protocolo) serão ainda mais afetadas devido à implantação da intimação eletrônica.

7. Existem outros órgãos/entidades afetados com a edição da norma?

<input type="checkbox"/>	ANVISA	<input type="checkbox"/>	COMAER	<input type="checkbox"/>	Polícia Federal	<input type="checkbox"/>	Receita Federal
<input type="checkbox"/>	Outros						

Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto?

Não aplicável.

8. O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?

SIM

Quais?

NÃO

-

9. Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?

SIM

Quais?

ANATEL: Resoluções 682/2017

Conselho Superior do Trabalho: Resolução nº 94/2012;

Tribunal Superior do Trabalho: Resolução administrativa nº 1589/2013

NÃO

-

10. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **custos** do ato.

Não há custos associados.

11. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

Com a implantação do módulo “Intimação Eletrônica”, espera-se uma redução significativa nos custos dos serviços de impressões e postagens, uma vez que a maioria das expedições se dará por meio eletrônico.

12. Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Empresas de transporte aéreo regular	-	-
Empresas de transporte aéreo não regular	-	-
Empresas de serviços aéreos especializados	-	-
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo	-	-
Operadores de Aeródromos	-	-
Fabricantes de Aeronaves	-	-
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos	-	-
Proprietários de aeronaves	-	-
Empresas de manutenção aeronáutica	-	-
Mecânicos	-	-
Escolas e Centros de Treinamento	-	-
Tripulantes	-	-
Passageiros	-	-
Comunidades	-	-
Meio ambiente	-	-
Outros (identificar)	Ganho de agilidade nas	-

13. Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

O processo de monitoramento do ato normativo será realizado pelo Comitê Gestor do SEI. O procedimento se justifica pelas seguintes competências do Comitê, previstas no art. 14, da IN 98/2016:

*“ I - avaliar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico e propor alterações;*

*II - apurar e avaliar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do SEI/ANAC;*

*III - acompanhar a utilização do SEI-ANAC; ... ”*

### ASSINATURAS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, CHEFIA IMEDIATA E DO SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Tomaz de Castro, Gerente Técnico**, em 25/10/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tony Hikari Yoshida, Gerente**, em 25/10/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel Costa Moura, Cargo Comissionado Técnico - CCT IV**, em 25/10/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hildebrando Oliveira, Assessor**, em 26/10/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2363010** e o código CRC **F6E483EA**.